

PROJETO DE LEI Nº 015/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2020".

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.150,00(três mil cento e cinquenta reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 3

Recurso 3015- FNAS COVID19

08.244.0013.2183- Campanha COVID19

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (3801).....R\$ 3.150,00

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º- Ficará o executivo autorizado a abrir crédito adicional nas dotações criadas pelo artigo 1º, quando da necessidade de execução maior de despesa em virtude de repasses adicionais de recursos que venham a ser efetuados na conta do município.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos oito dias do mês de junho de 2020.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 015/2020

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas relativo as necessidades do município, frente ao COVID19. Esta inclusão faz-se necessária, pois se trata de orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado do RS, a fim de que possam ser monitoradas as despesas realizadas pelos municípios com esta situação.

O valor deste crédito servirá para executar os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos da Portaria 369/2020, bem como também serão utilizadas caso novas despesas se fizerem necessárias. A finalidade deste recurso é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para a equipe de trabalho da área da assistência social.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal